

**Despacho (extracto) n.º 13 164/2006 (2.ª série).** — Por despachos de 31 de Maio e de 2 de Junho de 2006, respectivamente do presidente da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e da directora central de Gestão e Administração do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Fernando Manuel Alves Machado, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica — requisitado, com a mesma categoria, para desempenho de funções no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos a partir de 5 de Junho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Junho de 2006. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

## MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA SAÚDE

**Portaria n.º 1041/2006 (2.ª série).** — Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68-A/2006, de 30 de Maio, o Governo deliberou corresponder a solicitação da República Democrática de Timor-Leste, enviando para Timor-Leste uma unidade da Guarda Nacional Republicana (GNR) com a finalidade de colaborar com as autoridades timorenses na manutenção da ordem pública e na formação de pessoal das forças de segurança de Timor-Leste.

Pela primeira vez, neste género de cenário, o Instituto Nacional de Emergência Médica, adiante designado por INEM, é chamado a intervir nesta missão para prestar assistência médica à força da GNR destacada para Timor.

Tendo em conta a natureza excepcional da missão para os elementos que integram a equipa do INEM, há que estabelecer as regras a que obedece a sua intervenção nesta acção conjunta com a GNR no estrangeiro.

Assim:

Tendo em conta o disposto nos n.ºs 1 e 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 68-A/2006, de 30 de Maio:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e da Administração Interna e da Saúde, o seguinte:

1.º A missão do Subagrupamento BRAVO da Guarda Nacional Republicana, em Timor-Leste, integra uma equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), com funções de assistência médica.

2.º A equipa do INEM referida no número anterior é constituída por três elementos, sendo um médico, um enfermeiro e um técnico de ambulância.

3.º A equipa do INEM, durante a estada no território de Timor-Leste, fica na dependência directa do comandante do Subagrupamento BRAVO, desenvolvendo a sua acção com plena autonomia técnica.

4.º O pessoal destacado em Timor-Leste integrando a equipa do INEM a que se refere a presente portaria auferirá as ajudas de custo legalmente previstas para deslocações ao estrangeiro.

5.º Por razões operacionais ou de segurança, o comandante do Subagrupamento BRAVO pode determinar que os elementos da equipa do INEM permaneçam aquartelados conjuntamente com a força, fornecendo esta todo o apoio logístico inerente, não sendo esta circunstância relevante como fornecimento de alojamento ou de alimentação pelo Estado, para efeitos de cálculo das ajudas de custo.

6.º Os encargos resultantes do disposto no número anterior são suportados pelo orçamento do Ministério da Saúde.

7.º A presente portaria produz efeitos na data da sua assinatura.

1 de Julho de 2006. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento

**Aviso n.º 7046/2006 (2.ª série).** — Concurso interno de acesso geral para o provimento de cinco lugares na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo. — 1 — Nos termos da alínea a) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por

despacho de 23 de Maio de 2006 do vogal do conselho directivo do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD), no uso de delegação de competências atribuída pela presidente do mesmo Instituto, conforme o despacho n.º 26 156/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de cinco lugares na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, de dotação global, do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa (ICP), aprovado pela Portaria n.º 343/98, de 5 de Junho.

2 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento dos lugares mencionados, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;  
Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;  
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;  
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio;  
Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;  
Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

5 — Áreas funcionais — as áreas funcionais correspondentes à categoria posta a concurso, no quadro das atribuições e competências cometidas ao IPAD, de acordo com o despacho n.º 22 251/2004, de 13 de Outubro, do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 256, de 30 de Outubro de 2004, são as seguintes: contabilidade, expediente e arquivo, apoio administrativo e processamento de texto.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas nas instalações do IPAD, em Lisboa, sendo as condições, a remuneração e as demais regalias sociais as genericamente aplicáveis aos funcionários da administração central, designadamente nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — constituem requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — ser detentor da categoria de assistente administrativo principal e preencher os requisitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, os candidatos devem reunir os requisitos exigidos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

8 — Métodos de selecção — de acordo com o disposto nos artigos 19.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, tendo o primeiro carácter eliminatório.

8.1 — Avaliação curricular — na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- Habilitações literárias;
- Formação profissional, em que apenas se ponderam as acções de formação relacionadas directa ou instrumentalmente com a área funcional dos lugares postos a concurso;
- Experiência profissional na área funcional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para as quais o concurso é aberto.

8.1.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, o júri poderá, se assim o entender, considerar a avaliação de desempenho como factor de apreciação na avaliação curricular.

8.2 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Classificação final — a classificação final dos candidatos, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas na aplicação dos